



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS EGRESSOS (NAE) DA FACULDADE DO VALE DO JURUENA – AJES

CAPÍTULO I

Da finalidade

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade disciplinar, estreitar e aprofundar as relações e os laços entre a **Faculdade do VALE DO JURUENA – AJES** e os Egressos dos Cursos de Ensino Superior por ela oferecidos.

Parágrafo único. Considera-se Egresso, para os fins deste Regulamento, o aluno da **AJES**:

- a) que já concluiu o Curso de Graduação, cumprindo todas as disciplinas e exigências acadêmicas constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), encontrando-se apto para, na forma da legislação vigente, receber o DIPLOMA de Conclusão de Ensino Superior.
- b) que, cumprindo as normas internas e a legislação aplicável, concluiu Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* oferecido pela Instituição.

Art. 2º Ficam sujeitos ao presente Regulamento todos os Egressos e também todos os profissionais dos corpos docente, discente e técnico-administrativo da **AJES**.

CAPÍTULO II

Do Núcleo de Acompanhamento dos Egressos – NAE

Art. 3º Trata-se, o Núcleo de Acompanhamento dos Egressos da **AJES – NAE** vinculado, administrativa e academicamente à Direção de Ensino de uma estrutura organizacional direcionada à aproximação dos seus egressos, oferecendo-lhes alternativas para a interação e integração entre eles e entre eles e a instituição, e também para a formação continuada e melhor inserção no mercado de trabalho.

§ 1º O Núcleo de Acompanhamento dos Egressos atende, integralmente, todas as disposições e exigências acadêmicas constantes do Plano de

Avenida Gabriel Muller, nº 1.136N – Módulo 1 – Juína – Mato Grosso – CEP 78.320-000
(66) 3566-1875 – www.ajes.edu.br



Desenvolvimento Institucional (PDI), e do Projeto Pedagógico (PPC) dos respectivos Cursos oferecidos pela **AJES**;

§ 2º Com o Núcleo, a **Faculdade DO VALE DO JURUENA – AJES** oferece aos seus egressos, dentre outros incentivos:

- a) acompanhamento próximo, por meio de canais específicos para atualização de dados pessoais, acadêmicos e profissionais, que permitem a interação entre eles e entre eles e a instituição;
- b) possibilidades e alternativas para a continuidade de seus estudos, com o ofertamento de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* sobre temas que refletem aspectos atuais, controversos, complexos e relevantes nos diversos campos do conhecimento;
- c) estímulos para que se matriculem, frequentem e concluam os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* de seus interesses, como, a título exemplificativo, isenções e ou reduções nos valores cobrados por serviços ou mensalidades;
- d) o uso do acervo da biblioteca da instituição, observadas as normas aplicáveis a todos os demais usuários;
- e) a oportunidade de se integrarem e interagirem com os demais acadêmicos graduandos, por meio de convites para serem palestrantes nos eventos promovidos pelos diversos Cursos oferecidos pela instituição;
- f) a oportunidade de retornarem à Academia para realização de outra graduação com descontos especiais nas mensalidades.

§ 3º A **Faculdade DO VALE DO JURUENA – AJES**, por divulgação em sua página na rede mundial de computadores (internet), dará conhecimento aos egressos de todas as atividades de ensino, pesquisa ou extensão desenvolvidas pelos diversos Cursos da **AJES**, convidando-os a participarem.

§ 4º O Núcleo de Acompanhamento dos Egressos – NAE, para o cumprimento de sua finalidade institucional, desenvolverá diversas atividades e serviços, dentre os quais:



- a) criação e manutenção atualizado do cadastro de seus egressos, com informações relativas aos seus endereços e meios de contato, atividades acadêmicas e profissionais, possibilitando a cada egresso registrar e atualizar suas informações pessoais por meio de espaço específico e próprio na página virtual da **Faculdade DO VALE DO JURUENA – AJES** na rede mundial de computadores;
- b) prestação de informações aos egressos sobre programas de extensão e eventos, tais como congressos, encontros, oficinas, seminários e simpósios promovidos pelos diversos Cursos oferecidos pela **Faculdade DO VALE DO JURUENA – AJES**, convidando-os a participarem como alunos e ou, observada a temática e formação continuada de cada egresso, como palestrante;
- c) incentivo ao ingresso na docência, estimulando a formação continuada dos seus egressos por meio de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e, especialmente, *Stricto Sensu*, especial e preferencialmente na modalidade presencial;
- d) realização, a cada dois anos, nas dependências da **Faculdade DO VALE DO JURUENA– AJES**, de seminário e/ou encontro entre os egressos dos seus diversos Cursos, para que possam interagir e integrarem-se entre si e com a instituição, mantendo e fortalecendo os elos, promovendo a troca de experiências e encorajando o *networking*;
- e) veiculação dos progressos e sucessos acadêmicos e profissionais dos egressos dos diversos Cursos da **Faculdade DO VALE DO JURUENA – AJES** com ênfase especial, mas não exclusiva, nas suas aprovações e nomeações para cargos e funções no serviço público;
- f) divulgação, entre os graduandos, como fator de estímulo, dos progressos e sucessos acadêmicos e profissionais dos egressos dos diversos Cursos da **Faculdade DO VALE DO JURUENA – AJES**;
- g) pôr à disposição dos egressos os diversos canais de contato com a **FACULDADE DO VALE DO JURUENA – AJES**, para que possam se fazer ouvir, inclusive no que se refere à apresentação de reclamações,



sugestões e ou contestações, e, dentre esses canais, a possibilidade de contato, pessoal ou por via eletrônica, com a Direção de Ensino e com a Ouvidoria;

- h) implementação de consultas periódicas aos egressos, com o objetivo de investigar a aplicabilidade concreta dos conhecimentos adquiridos no Curso de Graduação, possibilitando, com esse “feedback”, que as Coordenações dos Cursos promovam correções e atualizações nas propostas didático-pedagógicas, compatibilizando-as com os desafios e exigências enfrentados pelos egressos no mercado de trabalho;
- i) promoção de pesquisa para verificação da compatibilização atualizada da formação acadêmica de seus egressos com as atividades profissionais por eles exercida, utilizando os resultados para também, e se necessário, adequar, corrigir ou atualizar as propostas didático-pedagógicas dos Cursos oferecidos pela **Faculdade DO VALE DO JURUENA – AJES**;
- j) a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, integração essa que deverá perpassar todas as atividades que se refiram à formação continuada oferecida por quaisquer dos Cursos da **Faculdade DO VALE DO JURUENA – AJES** aos egressos.

CAPÍTULO III

Das Considerações Finais

Art. 4º No que for compatível, aplicam-se aos egressos as disposições do Manual do Acadêmico da **AJES**, inclusive no que se refere às infrações e penalidades.

Art. 5º Eventuais omissões deste Regulamento serão decididas, em primeira instância, pelas Coordenações de Cursos, de cujas decisões caberão recursos voluntários à Direção de Ensino, no prazo de até 3 (três) dias, contados da efetiva ciência da decisão da qual se pretende recorrer.



§ 1º Das decisões da Direção de Ensino cabem recursos, em sede de última instância, à Direção Geral da **Faculdade DO VALE DO JURUENA – AJES** no prazo de até 3 (três) dias, contados da efetiva ciência da decisão da qual se pretende recorrer;

§ 2º Nos processos administrativos, quaisquer que sejam sua natureza, serão garantidos aos interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa, no seio do devido processo legal, sem prejuízo de a autoridade competente indeferir, justificando requerimentos de provas irrelevantes para o mérito, ou de natureza meramente protelatória.

Art. 6º Este Regulamento entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário ao nele disposto.

Art. 7º Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo CONSUP.